



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000154/2024
Processo: 10423-00 2024

Parecer João Wagner de Siqueira Antoniol, Juraci Scheffer, Laiz Perrut Marendino - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade



Trata-se de Projeto de Lei nº154/2024 de autoria do nobre vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho que, "Dispõe sobre a prorrogação da exigência prevista no art. 17 da Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em conjunto, concluiu que o projeto de lei é legal e constitucional, nos seguintes termos:

"Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 154/2024, que "Dispõe sobre a prorrogação da exigência prevista no art. 17 da Lei nº 14.158, de 18 de janeiro de 2021" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, na estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, promovendo igualdade de tratamento e equilíbrio de concorrência entre os permissionários do serviço de transporte de passageiros, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa."

Nesse sentido, analisando a proposição naquilo que é de competência desta Comissão, não foi identificado nenhum óbice capaz de impedir o prosseguimento do referido projeto de lei razão pela qual, liberamos, os autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, onde manifestaremos nossos votos.

Palácio Barbosa Lima, 23 de setembro de 2024.

João Wagner de Siqueira
Antoniol

Vereador João Wagner Antoniol -
MDB

Juraci Scheffer

Vereador Juraci Scheffer - PT

Laiz Perrut Marendino

Vereadora Laiz Perrut - PT